PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 64
Rubrica

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2026.10.26.04
CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

1 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A contratação será realizada nos termos do inciso II Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, enquadrando-se, como dispensa de licitação, com limite de valor.

1.1.1 - Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites estabelecidos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, serão observados:

I - O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como aqueles relativos a contratações pertencentes ao mesmo ramo de atividade.

1.2 - Será considerado vencedor do certame a(s) quem apresentar o menor valor cotado.

1.3 - O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da lei n. 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de **4 (quatro) dias úteis**, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

2 – DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

3 – DA ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

3.1 – O (a) contratado (a), deverá prestar serviços, conforme descrição na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS**	12	MÊS	R$	R$
• Prestação de assessoria técnica e administrativa aos fiscais de contratos; • Orientações quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual; • Organização e conferência dos registros e documentos;					

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 65
Rubrica
CEARÁ

• Controle das obrigações contratuais e apoio na identificação e comunicação de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos contratos.
VALOR TOTAL: R$ (_____)

3.2 - Conforme exigência legal, a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, realizou pesquisas de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas atuantes no ramo do objeto licitado, utilizando-se como base legal a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
3.3 - O valor máximo admitido para a futura contratação é **R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)**. Foi utilizado como metodologia para obtenção do preço estimado para a futura contratação o menor valor das pesquisas realizadas, conforme Art. 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 07 de Julho de 2021.
3.4 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços superiores aos valores constantes no orçamento na planilha acima.

4 – MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

4.1 - Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura do Município de Arneiroz/CE, poderá obter propostas adicionais de **eventuais** interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a administração.
4.2 - A(s) proposta(s) de Preços deverá(ão) ser(em) entregue(s) no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cep: 63670-000, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente das **08:00hs às 13:00hs**, em dias úteis ou junto ao e-mail Oficial do Setor de licitações licitacaoarneiroz@gmail.com até a data limite.
4.2.1 - A data limite para apresentação de eventuais novas propostas encerrará as **13:00hs** do dia **13 de novembro de 2026**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a Prefeitura garanta o andamento do processo de contratação.
4.3 - A Proposta de preço deverá ser anexada/apresentada conforme modelo constante no **Anexo II**, na forma e no conteúdo, as exigências do Termo de Referência.
4.3.1 - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências do Termo de Referência serão desclassificadas.
4.3.2 - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constante do Termo de Referência. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração mediante pesquisas.

5 – APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em uma via datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.
5.2 - AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:
5.2.1 - A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
5.2.2 - Assinatura do Representante Legal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 66
Rubrica
CEARÁ

5.2.3 - Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4 - Preço total proposto, cotado em moeda nacional, de algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto do termo de referência. Em caso de divergência entre valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre os expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;

5.2.5 - Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

5.2.6 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas no termo de referência;

5.3 - A(S) PROPOSTA(S) DE PREÇO(S) SERÁ DESCLASSIFICADA

5.3.1 - A proposta de preços apresentadas em desconformidade com o item 5 desta Dispensa de Licitação e:

5.3.1.1 - Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com o fornecimento do objeto, não se admitindo complementação posterior;

5.3.1.2 - Não atenderem às exigências contidas nessas Condições Gerais de Contratação Direta.

6 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 - O futuro Contrato terá vigência de até **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ainda ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, com eficácia após a publicação do seu extrato.

7 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

7.1 - O (a) contratado (a) deverá apresentar os seguintes Documentos, os quais serão analisados quanto à sua autenticidade e ao seu prazo de validade:

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.2 - **Cédula de Identidade (RG) ou documento equivalente** que, por força da lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional **e CFP**, dos Sócios-Administradores ou do titular da empresa;

7.1.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

7.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes **(ISS)** relativo ao domicílio ou sede proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa dispensa;

7.1.5 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB n5 1.751, de 02.10.2014;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 67
Rubrica

7.1.6 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
7.1.7 - A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
7.1.8 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
7.1.9 - Certidão negativa de débitos trabalhistas **(CNDT)**, da jurisdição da sede ou filial do licitante;
7.1.10 - **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, não superior a 30 (trinta) dias de emissão, quando não for expresso sua validade;
7.1.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, com identificação do assinante, comprovando que a licitante prestou ou esteja prestando serviços compatíveis em características com o objeto desta dispensa de licitação;
7.1.12 - Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **(modelo 01)** apresentado no **(Anexo III)**, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou;
7.2 - A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até **dois dias úteis após a convocação**.

8 – ORIGEM DOS RECURSOS

8.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta dos recursos próprios do Secretaria Municipal de Saúde, ao amparo da DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0171.2.012.0000 (Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde)
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica)
FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Poderá a Secretaria Municipal de Saúde revogar o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
9.2 - A Prefeitura deverá anular o presente Processo Administrativo, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
9.3 - A anulação do Processo Administrativo, não gera direito à indenização.
9.4 - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.
9.5 - O(A) Agente de Contratação consultará se vencedor (a) possui alguma sanção junto à Administração Pública mediante a **Consulta de licitantes pessoa jurídica, Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO
DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 68
Rubrica
CEARÁ

9.6 - O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

10 – ANEXOS

10.1 - Anexo I – Termo de Referência;
10.2 - Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
10.3 - Anexo III – Modelo(s) de Declaração(es);
10.4 - Anexo IV – Modelo da Minuta do Contrato.

Arneiroz/CE, 06 de novembro de 2026

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ · CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 69
Rubrica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE

2. DA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS**	12	MÊS	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
• Prestação de assessoria técnica e administrativa aos fiscais de contratos; • Orientações quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual; • Organização e conferência dos registros e documentos; • Controle das obrigações contratuais e apoio na identificação e comunicação de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos contratos.					
VALOR TOTAL: R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais)					

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimorar os procedimentos de gestão e fiscalização dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Arneiroz/CE, mediante a disponibilização de suporte técnico e administrativo aos servidores designados para exercer a função de fiscais de contratos.

A fiscalização contratual exige acompanhamento sistemático da execução das obrigações assumidas pelas empresas contratadas, organização documental, manutenção de registros, verificação do cumprimento das condições pactuadas e comunicação de eventuais irregularidades, demandando conhecimento técnico e procedimentos administrativos adequados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 170
Rubrica

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada visa proporcionar orientação e apoio aos fiscais de contratos no desempenho de suas atribuições, contribuindo para a padronização dos procedimentos, a melhoria dos controles internos, a prevenção de falhas administrativas e o acompanhamento mais eficiente da execução contratual.

A medida busca, ainda, fortalecer a atuação da Secretaria Municipal de Saúde, promovendo maior segurança e eficiência nos procedimentos de fiscalização, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para contribuir com o aperfeiçoamento da gestão contratual da Administração Municipal, favorecendo o cumprimento das obrigações contratuais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

4. ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Secretaria Municipal de Saúde, ao amparo da(s) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0171.2.012.0000** (Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde), **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) **FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.00** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

5. SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

6.2. Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

6.3. Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

6.4. Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 27
Rubrica

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais:

7.2. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

7.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato;

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

7.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes e será feito em até 01 (dia) após a prestação dos serviços;

7.6. O recebimento definitivo será feito em até 03 (três) dias após a prestação dos serviços;

7.7. A Contratada fica obrigada em 24 (vinte e quatro) horas a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento provisório ou definitivo do serviço até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório ou Definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 72
Rubrica

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
9.2. Manter o serviço com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
9.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;
9.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;
9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
9.8. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
9.8.1. Prestar os serviços Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/CE, correndo às expensas da CONTRATADA todos os custos relativos a passagens, hospedagem, alimentação, e demais despesas necessárias para à execução dos serviços.
9.8.2. Os serviços não presenciais serão prestados à distância, através de correio eletrônico (E-mail), ou telefone, chat de mensagens instantâneas, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, devendo toda e qualquer orientação ser prestada formalmente, por meio de profissionais devidamente habilitados.
9.8.3. Os serviços presenciais poderão ser prestados de forma ilimitada, conforme a necessidade do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h00min.
9.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
9.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (WhatsApp e Email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº. 23
Rubrica
CEARÁ

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente;
10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
10.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
10.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
10.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento das entregas dos produtos objeto do contrato;
10.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 124
Rubrica

VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

12.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.

12.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada, será de competência exclusiva do secretário municipal.

12.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 125
Rubrica

12.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Ricardo Wendel Morais Feitosa

RICARDO WENDEL MORAIS FEITOSA
EQUIPE DE PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 76
Rubrica

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Local e Data

Á
Comissão de Contratação
Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE
Ref.: Dispensa de Licitação nº _____

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, referente à **Dispensa de Licitação** em referência, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE,** pelo valor global de **R$**_____ (_____).

Declaramos, neste ato, nossa inteira submissão aos ditames da Lei nº 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições estabelecidas nesta Dispensa.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS**	12	MÊS	R$	R$
• Prestação de assessoria técnica e administrativa aos fiscais de contratos; • Orientações quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual; • Organização e conferência dos registros e documentos; • Controle das obrigações contratuais e apoio na identificação e comunicação de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos contratos.					
VALOR TOTAL: R$ (_____)					

DECLARAMOS, que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 24
Rubrica
CEARÁ

pela prestação do serviço descrito no objeto desta dispensa; que os mesmos serão executados conforme exigências dessa condição e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado;

DECLARAMOS, que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o serviço ou venham incidir sobre o objeto dessa Dispensa de Licitação, inclusive a margem de lucro.

Proponente:
Cnpj nº:
Nome do Representante Legal:
Cpf nº:
Email:
Endereço:
Valor Global da Proposta: R$ _____ (_____).
Dados bancários:
Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Atenciosamente,

(Nome do Representante Legal)
(Cpf)
Carimbo e Assinatura do Proponente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 78
Rubrica
CEARÁ

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

(Modelo nº01)

A empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____ Estado _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, portador Cpf: _____, **DECLARA**, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7°, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/UF, __ de _____ de 20__

Nome do Representante Legal
CPF _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 29
Rubrica

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE, ATRAVÉS DO SECRETARIA MUNICIPAL DE _____, COM O (A) _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.748.297/0001-54, através do Secretaria de _____, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, o (a) contratado (a) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua/Av. _____, nº ___, Bairro _____, Cidade _____/UF, representada por seu representante legal, o(a)Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de **Dispensa de Licitação nº** _____, em conformidade com o que preceitua a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de **Dispensa de Licitação nº** _____, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterada pelo Decreto 12.807, de 29 de dezembro de 2025, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente autorizada pelo(a) Ordenador(a) de Despesas do Secretaria Municipal de Saúde, acima indicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R$** _____ (_____), conforme planilha em anexo;

3.2- São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 80
Rubrica
CEARÁ

3.2.2. Autorização de Contratação Direta;
3.2.3. A Proposta do Contratado;
3.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
3.3- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o termo de referência e os termos de sua proposta;
4.2- Exercer o acompanhamento e a fiscalização da contratação, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
4.3- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
4.4- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
4.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade coma legislação vigente.
4.6- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
4.6.1- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
4.6.2- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
4.6.3- Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
4.7- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
4.8- Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo edital/termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
5.2. Manter o serviço com todos os requisitos necessários ao cumprimento das especificações solicitadas e de acordo com as normas vigentes;
5.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos serviços prestados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 81
Rubrica

5.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente sobre os serviços;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
5.8. Disponibilizar um ou mais profissional(is) devidamente habilitado sempre que necessário para comparecer nas dependências da CONTRATANTE sempre que for necessário ou solicitado.
5.8.1. Prestar os serviços Junto a Secretaria Municipal de Saúde de Arneiroz/CE, correndo às expensas da CONTRATADA todos os custos relativos a passagens, hospedagem, alimentação, e demais despesas necessárias para à execução dos serviços.
5.8.2. Os serviços não presenciais serão prestados à distância, através de correio eletrônico (E-mail), ou telefone, chat de mensagens instantâneas, ou outro recurso de tecnologia da comunicação e informação, devendo toda e qualquer orientação ser prestada formalmente, por meio de profissionais devidamente habilitados.
5.8.3. Os serviços presenciais poderão ser prestados de forma ilimitada, conforme a necessidade do Município, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 17h00min.
5.9. A contratante deverá comunicar a contratada as possíveis irregularidades detectadas na execução dos serviços ora contratados.
5.10. Manter junto a contratante um canal de comunicação via (WhatsApp e Email) para dirimir quaisquer dúvidas para a devida execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO
6.1- O contrato terá o prazo de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
6.2- O objeto do contrato será recebido pelo liquidante na respectiva Unidade(s) Administrativa de Arneiroz/CE, de acordo com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1- O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
7.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133, de 2021.
7.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - CEARÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº: 82
Rubrica

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos próprios do Secretaria Municipal de Saúde, ao amparo da(s) **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 10.301.0171.2.012.0000** (Coordenação e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde), **ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00** (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica) **FONTES DE RECURSO: 1.500.1002.00** (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde)

CLÁUSULA NONA – DO REJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1- Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 01 (um) ano contados da data do orçamento estimado.

9.2- Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

R = Po [(I-Io)/Io]

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

9.3- Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

9.4- Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1- A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com o Termo de Referência;

10.2- Nenhuma alteração poderá ser introduzida nas condições básicas e específicas deste e seus respectivos anexos, sem a prévia e expressa autorização da ADMINISTRAÇÃOPÚBLICA;

10.3- Qualquer alteração a ser introduzida no planejamento ou nos padrões de execução dos serviços, quando proposta pela licitante vencedora, deverá ser feita por escrito e só será executada se for previamente analisada e aprovada, também por escrito, pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;

10.4- A licitante vencedora não poderá ceder, transferir ou subempreitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços contratuais sem a prévia autorização escrita da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA e manter plenamente, quaisquer que sejam as circunstâncias, suas responsabilidades, assumidas por ocasião da assinatura do instrumento contratual;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 83
Rubrica

10.5- A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da contratante, especialmente designado;
10.6- O representante da contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
10.7- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
10.8- O prazo para o início da prestação do serviço fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
11.2- Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:
I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. dar causa à inexecução total do contrato;
IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I. Advertência;
II. Multa;
III. Impedimento de licitar e contratar;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.2.1- Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.2.3- A sanção prevista no inciso I do item 12.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
12.2.4- A sanção prevista no inciso II do item 12.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.
12.2.5- A sanção prevista no inciso III do item 12.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, pelo prazo de 3 (três) anos.
12.2.6- A sanção prevista no inciso IV do item 12.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 12.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
12.2.7- A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva da Secretaria Municipal da pasta.
12.2.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.
12.2.9- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.2.10- A aplicação das sanções previstas no item 12.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
12.2.11- Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
12.2.12- A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA RESCISÃO
13.1- A rescisão contratual poderá ser:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 85
Rubrica

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
13.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
14.1- Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
14.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
14.3- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1- Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
16.2- Obrigação da contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste processo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO
17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Arneiroz/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 86
Rubrica

Arneiroz/CE, ___ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas	**Nome do Representante Legal**
Ordenador de Despesas	Cpf:
Secretaria de _____	**Nome do (a) contratado (a)**
CONTRATANTE	Cnpj:
	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Cpf: _____

Nome:_____ Cpf: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FOLHA Nº 87
Rubrica
CEARÁ

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

OBJETO: _____

CONTRATADO (A): _____

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AOS FISCAIS DE CONTRATOS, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO AO APRIMORAMENTO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS RELACIONADOS À GESTÃO DOS CONTRATOS**	12	MÊS	R$	R$
• Prestação de assessoria técnica e administrativa aos fiscais de contratos; • Orientações quanto aos procedimentos de acompanhamento e fiscalização contratual; • Organização e conferência dos registros e documentos; • Controle das obrigações contratuais e apoio na identificação e comunicação de eventuais irregularidades verificadas durante a execução dos contratos.					
VALOR TOTAL: R$ (_____)					

Arneiroz/CE, ___ de _____ de 2026

Nome do Ordenador de Despesas
Ordenador de Despesas
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Cpf:
Nome do (a) contratado (a)
Cnpj:
CONTRATADO